



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

Lei Complementar n.036/ 2017

“Dispõe sobre a recriação da Chefia de Gabinete com a criação e transformação de cargos absorvidos pela extinta Secretaria Municipal de Governo, criação de cargos para a Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Saúde, cria a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera o inciso II do Art. 6º da Lei Complementar n. 05/2004, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.35/2016, recriando o Gabinete do Prefeito Municipal em substituição da extinta Secretaria Municipal de Governo, cria a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo retirando da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura as atribuições inerentes à cultura, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O sistema Administrativo Municipal terá a seguinte organização básica:
(omissis)

II- De Direção Superior

1. Gabinete do Prefeito Municipal;
2. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
3. Secretaria Municipal de Finanças;
4. Secretaria de Educação e Esporte;
5. Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;
6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
7. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
8. Procuradoria Municipal;
9. Secretaria Municipal de Saúde;
10. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Art. 2º - Ficam revogados os artigos 12 e 13 da Lei Complementar n.05/2004, bem como os artigos 9º, 10 e 11 da referida Lei que passam a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

“Art. 9º Compete a Chefia de Gabinete a representação do Prefeito Municipal, sendo o elo de ligação entre o Prefeito e demais órgãos, transmitindo suas decisões, coordenando o expediente do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O cargo de Chefe de Gabinete é em comissão, nível DAS – 5.”

“Art. 10. Fica criada a Assessoria Especial, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, destinada ao assessoramento de natureza especial, incluindo desde as funções de relações públicas, a divulgação de atos e fatos da Prefeitura Municipal até a representação do Prefeito Municipal perante órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federal.

Parágrafo único. Ficam Criados 03 (três) cargos comissionados de Assessor Especial, nível DAS – 4.”

“Art. 11. Fica criada a Escola de Capacitação Municipal com a finalidade de exercer a política de formação e aperfeiçoamento dos Serviços Municipais, promovendo cursos, treinamentos, seminários, palestras e outros similares, podendo para isso celebrar convênios e contratos.

Parágrafo único. Fica criado o cargo comissionando de Diretor da Escola de Capacitação Municipal, nível DAS – 4.”

Art. 2º Altera o Art. 2º da Lei Complementar n.35/2016 que alterou o Art. 16 da Lei Complementar 05/2004 criando na estrutura de cargos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o cargo de Gerente, nível DAS – 1.

Parágrafo único. Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 02 (dois) cargos de Gerente, nível DAS – 1.

Art. 3º Art. 2º Altera o Art. 3º da Lei Complementar n.35/2016 que inseriu o Art. 16 – B na Lei Complementar 05/2004 criando na estrutura de cargos da Secretaria Municipal de Finanças o cargo de Coordenadoria de Sistemas, nível DAS – 3, o cargo Coordenador Contábil, nível DAS – 3 e de Gerente, nível DAS – 1.

Parágrafo único. Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Finanças um (01) cargo de Coordenador de Sistemas, nível DAS-3, 01 (um) cargo de Coordenador Contábil, nível DAS -3 e 02 (dois) cargos de Gerente, nível DAS – 1.



Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Art. 4º. Altera o Art. 19 da Lei Complementar n. 05/2004 incluindo na estrutura de cargos da Secretaria Municipal de Saúde um cargo comissionado de Assessor dos Programas de Saúde da Família – PSF, do NASF e Endemias, nível DAS- 4.

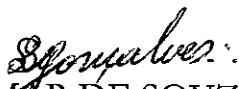
Art. 5º Fica criada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com as atribuições de planejar, coordenar e executar as políticas públicas voltadas ao resgate e valorização das manifestações culturais locais, planejar coordenar e executar as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da atividade turística no território municipal, firmar convênios com entes públicos e instituir parcerias com entidades públicas e provadas visando o desenvolvimento da cultura e turismo no âmbito municipal.

Parágrafo 1º. Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Turismo, um cargo comissionado de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, nível DAS-5, um cargo comissionado de Coordenador de Cultura, nível DAS-3, um cargo comissionado de Coordenador de Turismo, nível DAS – 3.

Parágrafo 2º. Fica extinta da estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Esporte a Coordenadoria de Cultura sendo as atribuições desse cargo extinto assumidas pelo cargo de Coordenador de Cultura vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 02.01.2017.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de janeiro de 2017.


SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

R\$ 11,069,34, **BPC NA ESCOLA** o valor de R\$ 367,63, **PROGRAMA PAIF, EQUIPE VOLANTE E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, o valor de R\$ 62,940,99, **PROGRAMA FUPIS/ FUMIS** O VALOR DE R\$ 572,97, sendo um total geral R\$ 92,291,55.

Resultado do Parecer: FAVORÁVEL.

Nº Srº do Livramento, 09 de Fevereiro do ano de 2017 as 8:00 horas.

Registra-se e Publique-se.

André Luis de Moraes Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2017. PROCESSO: 1951/2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2017.

Processo: 1951/2017

Assunto: -

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A 1ª COPA FUTEBOL RURAL "JOGANDO EM CASA" NA COMUNIDADE DE CORDEIRO NO ANO DE 2017, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A 1ª COPA FUTEBOL RURAL "JOGANDO EM CASA" NA COMUNIDADE DE CORDEIRO NO ANO DE 2017, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referência nº.28/2017, Empresa: **PESSOA FÍSICA: CESAR AUGUSTO DO ESPÍRITO SANTO - CPF: 009.345.671-90**, no valor total contratado de **R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)**.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.				
SECRETARIA	ORIGEM RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	REDUZ NATUREZA DA DESPESA	FONTE VALOR
Sec. Municipal de Educação	próprio	2020	050049 33.90.36 outros serviços de terceiros pessoas físicas	100 R\$ 1.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)				R\$ 1.700,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)**, em favor da Empresa-**PESSOA FÍSICA: CESAR AUGUSTO DO ESPÍRITO SANTO - CPF: 009.345.671-90**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 017/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de fevereiro 2017

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2017. PROCESSO: 326/2017.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2017.

Processo: 326/2017.

Assunto: - Aquisição de bens de consumo: **AQUISIÇÃO DE EXTINTO RESCOMPLETO PQS EAGP E CO2** para atender o Projeto de segurança do Terminal Rodoviário Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme exigências e especificações constantes neste Termo de Referência Nº.33.2017

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Aquisição de bens de consumo: **AQUISIÇÃO DE EXTINTO RESCOMPLETO PQS EAGP E CO2** para atender o Projeto de segurança do Terminal Rodoviário Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme exigências e especificações constantes neste Termo de Referência Nº.33.2017, Empresa: **Empresa EXTINCENTER COMERCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELI - ME - CNPJ: 03.551.500/0001-00**, no valor total contratado de **R\$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais)**.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.				
Reduzido	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
040020	2089- Manutenção das atividades de Adm e Planejamento	33.00.30.00- Aquisição de material de consumo	100	1.240,00

VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	R\$ 1.240,00
----------------------------	--------------

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais)**, em favor da Empresa **EXTINCENTER COMERCIO E RECARGA DE EXTINTORES EIRELI - ME - CNPJ: 03.551.500/0001-00**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 033/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de fevereiro de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.036/ 2017

Lei Complementar n.036/ 2017

"Dispõe sobre a recriação da Chefia de Gabinete com a criação e transformação de cargos absorvidos pela extinta Secretaria Municipal de Governo, criação de cargos para a Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Saúde, cria a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera o inciso II do Art. 6º da Lei Complementar n. 05/2004, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.35/2016, recriando o Gabinete do Prefeito Municipal em substituição da extinta Secretaria Municipal de Governo, cria a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo retirando da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura as atribuições inerentes à cultura, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O sistema Administrativo Municipal terá a seguinte organização básica:

(omissis)

II- De Direção Superior

1. Gabinete do Prefeito Municipal; 2. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; 3. Secretaria Municipal de Finanças; 4. Secretaria de Educação e Esporte; 5. Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano; 6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural; 7. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; 8. Procuradoria Municipal; 9. Secretaria Municipal de Saúde; 10. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Art. 2º - Ficam revogados os artigos 12 e 13 da Lei Complementar n. 05/2004, bem como os artigos 9º, 10 e 11 da referida Lei que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Compete a Chefia de Gabinete a representação do Prefeito Municipal, sendo o elo de ligação entre o Prefeito e demais órgãos, transmitindo suas decisões, coordenando o expediente do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O cargo de Chefe de Gabinete é em comissão, nível DAS – 5.”

“Art. 10. Fica criada a Assessoria Especial, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, destinada ao assessoramento de natureza especial, incluindo desde as funções de relações públicas, a divulgação de atos e fatos da Prefeitura Municipal até a representação do Prefeito Municipal perante órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federal.

Parágrafo único. Ficam Criados 03 (três) cargos comissionados de Assessor Especial, nível DAS – 4.”

“Art. 11. Fica criada a Escola de Capacitação Municipal com a finalidade de exercer a política de formação e aperfeiçoamento dos Serviços Municipais, promovendo cursos, treinamentos, seminários, palestras e outros similares, podendo para isso celebrar convênios e contratos.

Parágrafo único. Fica criado o cargo comissionando de Diretor da Escola de Capacitação Municipal, nível DAS – 4.”

Art. 2º Altera o Art. 2º da Lei Complementar n.35/2016 que alterou o Art. 16 da Lei Complementar 05/2004 criando na estrutura de cargos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o cargo de Gerente, nível DAS – 1.

Parágrafo único. Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 02 (dois) cargos de Gerente, nível DAS – 1.

Art. 3º Art. 2º Altera o Art. 3º da Lei Complementar n.35/2016 que inseriu o Art. 16 – B na Lei Complementar 05/2004 criando na estrutura de cargos da Secretaria Municipal de Finanças o cargo de Coordenadoria de Sistemas, nível DAS – 3, o cargo Coordenador Contábil, nível DAS – 3 e de Gerente, nível DAS – 1.

Parágrafo único. Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Finanças um (01) cargo de Coordenador de Sistemas, nível DAS-3, 01 (um) cargo de Coordenador Contábil, nível DAS -3 e 02 (dois) cargos de Gerente, nível DAS – 1.

Art. 4º. Altera o Art. 19 da Lei Complementar n. 05/2004 incluindo na estrutura de cargos da Secretaria Municipal de Saúde um cargo comissionado de Assessor dos Programas de Saúde da Família – PSF, do NASF e Endemias, nível DAS-4.

Art. 5º Fica criada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com as atribuições de planejar, coordenar e executar as políticas públicas voltadas ao resgate e valorização das manifestações culturais locais, planejar coordenar e executar as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da atividade turística no território municipal, firmar convênios com entes públicos e instituir parcerias com entidades públicas e provadas visando o desenvolvimento da cultura e turismo no âmbito municipal.

Parágrafo 1º. Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Turismo, um cargo comissionado de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, nível DAS-5, um cargo comissionado de Coordenador de Cultura, nível DAS-3, um cargo comissionado de Coordenador de Turismo, nível DAS – 3.

Parágrafo 2º. Fica extinta da estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Esporte a Coordenadoria de Cultura sendo as atribuições desse cargo extinto assumidas pelo cargo de Coordenador de Cultura vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 02.01.2017.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de janeiro de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 093/2016

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 093/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS EM TUBOS DE CONCRETO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MANANCIAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETO LTDA EPP CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1882/2016AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

1.1. De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pelo empresa **Manancial Consultoria, Planejamento e Projeto LTDA EPP** a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 334/2017 referente *Contratação de empresa especializada em execução de serviços de construção de bueiros em tubos de concreto* as partes decidem celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato nº 093/2017.

1.2.O valor original do contrato não será alterado.

DAS VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 02 (dois) meses a partir do termino da Vigência do contrato original

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8. 666/93 e Parecer Jurídico nº 042/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 093/2016, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.